

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Sábado, 09 de maio de 2026

Ano VII | Edição 1493

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Saúde	3
Outros Atos	3
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Resoluções	8
Secretaria Municipal de Administração	8
Atos Oficiais	8
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9
Homologação / Adjudicação	18
Ratificação	19
Secretaria Municipal de Cultura	20
Atos Administrativos	20
Comunicado	20
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	21
Conselhos Municipais	21
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA	21
Poder Legislativo	24
Atos Legislativos	24
Atos de Mesa	24



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.506 - DE 8 DE MAIO DE 2026

“Exonera **LUIZ ANTÔNIO CLARETE DE ARAÚJO** do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Participação Cidadã”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 107, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, **LUIZ ANTÔNIO CLARETE DE ARAÚJO**, R.G. n.º 22.935.061-6, do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Participação Cidadã, de provimento em comissão, símbolo SM, a partir de 8 de maio de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de maio de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Atos



NOTA TÉCNICA Nº 04/2026 – SMSA/APEPS

A Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos em Saúde – APEPS, Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba, no exercício de suas atribuições, apresenta Nota Técnica sobre a concessão, utilização e controle de acesso ao sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo I Diretrizes gerais

1. Objeto

Art. 1. A presente Nota Técnica tem por finalidade estabelecer diretrizes para concessão, utilização e controle de acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de garantir a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e a integridade dos registros assistenciais e administrativos.

2. Do acesso ao sistema informatizado

Art. 2º O acesso ao sistema informatizado de saúde será concedido exclusivamente a usuários devidamente autorizados, mediante:

- I – Comprovação de vínculo firmado com a Administração Pública Municipal;
- II – Cadastro individualizado e intrasferível;
- III – Definição de perfil de acesso compatível com as atribuições do usuário;
- IV – Assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade.

Art. 3º É vedado o compartilhamento de login e senha, bem como o uso indevido de credenciais por terceiros.

3. Situações de Acesso Temporário

Art. 4º Nos casos de campanhas e mutirões promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- I – O acesso ao sistema poderá ser concedido em caráter temporário;
- II – Deve haver solicitação da área responsável, contendo a identificação dos profissionais envolvidos;
- III – Deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde proposta contendo as atividades a serem desenvolvidas, o objetivo e público alvo que se pretende atingir, bem como o local, horário e período em que será desenvolvida a ação;
- III – Deverá ter a autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde;
- IV – O acesso será restrito ao período da ação e às funcionalidades necessárias;
- V – Ao término, os acessos deverão ser imediatamente revogados.
- VI – Deve ser firmado termo de responsabilidade, especialmente quanto à confidencialidade de dados sensíveis.
- VII – O acesso ao sistema será condicionado e restrito à necessidade comprovada para execução da atividade;

Art. 5º Nas atividades de supervisão, coordenação, residência e preceptoria firmados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- I – O acesso deverá ser solicitado pela coordenação responsável;



- II – O requerimento conterá a indicação dos profissionais envolvidos, bem como o local, horário e período em que serão desenvolvidas as atividades;
- III – Deverá constar a autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde;
- IV – O acesso será restrito ao período e funcionalidades indicadas para as atividades a serem desenvolvidas;
- V – O acesso terá perfil limitado, compatível com as atividades desenvolvidas;
- VI – É obrigatória a supervisão por profissional habilitado vinculado à unidade de saúde;
- VII – Deve ser firmado termo de responsabilidade, especialmente quanto à confidencialidade de dados sensíveis.
- VIII – Ao término, os acessos deverão ser imediatamente revogados.

Art. 6º Nos casos de serviços voluntários:

- I – O serviço voluntário está vinculado a cargos públicos existentes na estrutura da administração pública municipal;
- II – O prestador de serviço voluntário é obrigatoriamente uma pessoa física;
- III – O serviço voluntário não comporta remuneração ou vínculo empregatício para com a administração pública;
- IV – O acesso ao sistema será condicionado e restrito à necessidade comprovada para a execução da atividade;
- V – Deverá estar vinculado a termo de adesão ao serviço voluntário;
- VI – Deverá possuir a autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde;
- VII – O perfil de acesso será restrito e supervisionado;
- VIII – O prazo de acesso será previamente definido e vinculado ao período de atuação.
- IX – O Termo de serviço voluntário deverá conter: público alvo, local, carga horária, duração, atividades e gratuidade do serviço.

4. Da liberação do sistema

Art. 7º Para liberação no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde é obrigatório a apresentação de comprovação de vínculo por meio de termo pactuado com a administração pública, autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde e documentação pertinente a cada modalidade de acesso temporário.

Art. 8º O cadastramento de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá observar as normas vigentes do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 01/2026/CNES/APEPS/SMS.

§1º O cadastro no CNES será exigido previamente à concessão de acesso ao sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de profissionais com vínculo assistencial contínuo ou inserção formal na equipe de saúde.

§2º Compete à área responsável pela gestão do CNES no município avaliar a necessidade de cadastramento, conforme a natureza do vínculo e a duração da atuação do profissional.

Art. 9º As solicitações de cadastro e acesso aos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser apresentadas com a antecedência mínima de cinco dias úteis da ação pretendida.

Art. 10. Os vínculos para registro deverão observar as formas de contratação definidas na Portaria nº 1.130, de 11 de maio de 2017 do Ministério da Saúde.

5. Do controle e Monitoramento



Art. 11. Todos os acessos ao sistema informatizado serão passíveis de auditoria e monitoramento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. Da responsabilidade

Art. 12. O usuário que possuir acesso ao sistema é responsável por:

- I – Zelar por suas credenciais de acesso;
- II – Utilizar o sistema exclusivamente para fins institucionais;
- III – Garantir a veracidade das informações registradas no sistema;
- III – Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais.

§ 1º O uso indevido do sistema sujeitará o usuário às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. Da proteção de dados e responsabilidade

Art.13. O tratamento de dados pessoais no âmbito do sistema informatizado de saúde deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

8. Disposições finais

Art. 14. Casos omissos deverão ser analisados pela área técnica responsável pelo sistema, em conjunto com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

9. Referência

1. Lei nº 13.709/2018.
2. Lei nº 9.608/1998.
3. Portaria Municipal nº 36/2018.

Araçatuba, 06 de maio de 2026.

Lucila Bistaffa de Paula

Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba

Pâmela Ap. Escalero Silva

Assessora de Planejamento e Elaboração De Projetos em Saúde

Andrey Pereira Moretti Bosco

Dirigente Administrativo

Maria Aparecida da Silva

Assistente Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 33, DE 8 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o processo complementar de credenciamento para substituição do cargo de Coordenador Pedagógico do Quadro do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022,

considerando a inexistência de candidatos habilitados remanescentes no processo de credenciamento vigente para substituição do cargo de Coordenador Pedagógico;

considerando a necessidade de assegurar o regular suprimento das vagas atualmente existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em caráter excepcional e temporário, não configurando provimento definitivo de cargo público, mas apenas designação substitutiva, nos termos da Lei Complementar nº 288/2022;

considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras, uniformes e transparentes para a implementação, organização e condução de processo complementar de credenciamento destinado à substituição do cargo de Coordenador Pedagógico, integrante do Quadro do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba;

RESOLVE:

Art. 1º A substituição de integrantes do Quadro do Magistério Público ocorrerá nos casos de afastamento ou licença previstos em lei, quando o período for igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos, bem como, excepcionalmente, em caso de vacância, na inexistência de concurso público vigente para o respectivo cargo, nos termos da Lei Complementar nº 288/2022.

Art. 2º A função de Coordenador Pedagógico, em caráter de substituição, será exercida, preferencialmente, por docente efetivo da própria unidade escolar, mediante aprovação do Conselho de Escola e observados os requisitos legais e normativos exigidos para o exercício da função.

§ 1º Na inexistência de profissional habilitado na unidade escolar, a substituição dar-se-á na forma dos critérios e procedimentos previstos nesta Portaria;

§ 2º Somente poderão exercer a substituição de que trata o caput os profissionais devidamente credenciados e aprovados em processo de credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observados os requisitos legais e normativos aplicáveis à função.

Art. 2º-A. O disposto nesta Portaria não afasta a aplicação do art. 5º-A da Resolução SME nº 01/2026, incluído pela Resolução SME nº 05/2026, permanecendo dispensado do processo complementar de credenciamento o Coordenador

Pedagógico da própria unidade escolar, nas hipóteses e condições previstas na referida norma, devendo a Secretaria Municipal de Educação publicar em Diário Oficial todas as designações realizadas com base nesta dispensa, assegurando transparência e controle social.

Art. 3º Fica impedido de participar do presente processo de credenciamento o profissional em exercício que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha registrado reiteradas faltas injustificadas, assim consideradas aquelas superiores a 3 (três) ocorrências no período, bem como aquele que tenha sofrido penalidade disciplinar, mediante decisão administrativa definitiva, nos últimos 12 (doze) meses, desde que a infração seja incompatível com o exercício da função de suporte pedagógico.

Parágrafo único. Fica igualmente impedido de participar do presente processo o profissional que, no período de inscrição, **encontre-se afastado do exercício de seu cargo para o desempenho de função alheia às atividades educacionais**, independentemente da natureza do afastamento.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Demandanet, na área destinada ao respectivo evento, das às 8h do dia **11/05/2026** às 17h do dia **12/05/2026**.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação publicará a relação dos profissionais inscritos no sistema Demandanet no dia **13/05/2026**.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º O presente processo de credenciamento consistirá na realização de avaliação objetiva, de caráter eliminatório e não classificatório, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, versando sobre legislações e normativas institucionais indicadas no **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º A avaliação terá por finalidade aferir a aptidão do candidato quanto ao conhecimento das atribuições inerentes ao cargo de coordenador pedagógico, bem como sua capacidade de análise, interpretação de informações, resolução de demandas cotidianas no âmbito educacional e domínio dos conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função.

§ 2º Será considerado habilitado a prosseguir na etapa subsequente do processo o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

§ 3º A prova objetiva terá validade até o término do respectivo ano letivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por até 1 (um) ano, mediante ato formal da Secretaria Municipal da Educação, assegurando-se a convocação obrigatória de candidatos habilitados enquanto houver vagas disponíveis.

DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 6º A prova objetiva do credenciamento será realizada no dia **14 de maio de 2026**, às **19h**, na EMEB Francisca de Arruda Fernandes.

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, portando obrigatoriamente:

I – caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

II – documento oficial de identificação original com foto.

§ 2º Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

§ 3º O não comparecimento do candidato na data, horário



e local definidos neste artigo implicará sua eliminação do processo de credenciamento, independentemente de apresentação de justificativa.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o gabarito oficial da prova objetiva no dia **15/05/2026**, a partir das 10h, por meio sistema Demandanet.

DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, DO RECURSO E DA RELAÇÃO FINAL

Art. 8º A relação preliminar dos profissionais credenciados será divulgada por meio do sistema Demandanet no dia **15/05/2026**, às 10h.

§ 1º A interposição de recursos poderá ser realizada no período das 10h às 23h59 do dia **15/05/2026**, exclusivamente pelo Demandanet.

§ 2º Os recursos interpostos serão analisados pela comissão responsável pelo processo, instituída no âmbito do Departamento de Supervisão de Ensino, no dia **18/05/2026**.

§ 3º A relação final dos profissionais credenciados será divulgada no dia **19/05/2026**, pelo sistema Demandanet.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS - EDITAIS E ENTREVISTAS

Art. 9º Concluída a primeira etapa do processo de credenciamento, correspondente à prova objetiva, as unidades escolares, no âmbito de sua competência, serão responsáveis pela publicação de editais específicos destinados ao preenchimento dos postos de trabalho decorrentes das substituições.

§ 1º Os editais de que trata o caput deverão ser divulgados por meio do sistema Demandanet e conter, obrigatoriamente, a definição dos prazos, locais, datas e horários para inscrição e realização das entrevistas, bem como os requisitos necessários para a ocupação da vaga de substituição, em conformidade com a Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022.

§ 2º Os profissionais inscritos serão submetidos à entrevista para análise de perfil, a ser realizada pela Comissão designada no âmbito da unidade escolar, devendo o edital específico detalhar critérios objetivos de avaliação.

§ 3º A entrevista deverá ser registrada em ata, acompanhada de notas individuais atribuídas por cada membro da comissão, garantindo publicidade e possibilidade de auditoria.

§ 4º Para fins de prosseguimento das etapas subsequentes do processo de substituição, a Comissão responsável no âmbito da unidade escolar, composta pelo Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Orientador Pedagógico da respectiva unidade, deverá observar e consultar a relação de profissionais aprovados na prova objetiva, de modo a garantir a regularidade do procedimento, a transparência dos atos e a observância dos critérios estabelecidos nesta Portaria, aplicando-se aos membros da comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação administrativa vigente, especialmente nos casos de vínculo de parentesco, interesse pessoal direto ou qualquer circunstância que comprometa a imparcialidade da avaliação.

Art. 10 A designação de profissional para a substituição do cargo de Coordenador Pedagógico ficará condicionada à existência de vagas em unidades escolares que não se enquadrem na hipótese prevista no § 3º do artigo 64 da Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022, e ocorrerá de acordo com a necessidade de substituição, observadas as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O candidato habilitado no processo de credenciamento poderá inscrever-se na unidade escolar de seu interesse, respeitado o cronograma, os critérios e as orientações constantes do edital específico a ser publicado pela unidade escolar no sistema Demandanet.

§ 2º Os profissionais inscritos serão submetidos à entrevista para análise de perfil, a ser realizada pela Comissão designada no âmbito da unidade escolar, sendo o cronograma, os critérios e os procedimentos para a realização da entrevista definidos no edital.

§ 3º Concluída a etapa de análise de perfil, a comissão responsável divulgará o resultado final do processo no sistema Demandanet, assegurando a publicidade dos atos, a transparência do procedimento e o acompanhamento pelos interessados.

Art. 11 Concluído o processo de seleção, a comissão responsável deverá comunicar oficialmente o Serviço Geral de Recursos Humanos (SGRH) da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis.

Art. 12 O profissional designado que estiver em regime de acumulação remunerada de cargos ou funções deverá comprovar documentalmente a compatibilidade de horários, conforme o interesse da Administração Pública, e terá sua designação condicionada à publicação de novo ato decisório em Diário Oficial.

Artigo 13 A designação de profissionais para as substituições dos cargos de Coordenador Pedagógico terá vigência até o término do ano letivo, podendo ser excepcionalmente prorrogada, a juízo da administração pública e mediante parecer das instâncias competentes, até 31 de dezembro de 2027.

§ 1º As designações previstas neste artigo poderão ser revogadas a qualquer tempo pela Comissão responsável, mediante decisão formal e fundamentada, baseada em critérios objetivos relacionados ao desempenho funcional, ao interesse público ou ao descumprimento das disposições legais e normativas aplicáveis, assegurado o devido registro administrativo dos motivos determinantes da medida.

§ 2º A Administração Pública deverá adotar, sempre que possível, as providências necessárias para regularização definitiva do suprimento das vagas, mediante realização de novos processos de credenciamento, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Educação, observados a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 8 de maio de 2026.

Ana Paula Braga

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Legislação/Publicações Institucionais

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, 1996.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.



BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2025 - **Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 1.082, de 29 de outubro de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF.

ARAÇATUBA. Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022. **Dispõe sobre a reorganização do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araçatuba, integrantes do Quadro do Magistério Público e integrantes do Quadro de Apoio à Educação, e dá outras providências.** Araçatuba, SP: Prefeitura Municipal de Araçatuba, 2022.

Disponível

em:

<http://www.camaraaracatuba.com.br/site/legislacao/legislacao.asp>

Resoluções

Adendo à RESOLUÇÃO SME Nº 03 de 30 de janeiro de 2026 que Dispõe sobre a implantação do Programa de Recuperação Paralela Permanente da Aprendizagem (PRPP) e do Programa de Recuperação Paralela da Aprendizagem em Tempo Integral (PRPTI) para estudantes do Ensino Fundamental Regular do Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

Considerando:

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo parâmetros normativos para sua implementação;

O Programa de Recuperação Paralela Permanente (PRPP): destinado ao atendimento de estudantes que demandam apoio pedagógico específico para a recomposição das aprendizagens, ofertando jornada estendida de 10 (dez) horas semanais, distribuídas em dois dias da semana, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais;

O Programa de Recuperação Paralela da Aprendizagem em Tempo Integral (PRPTI), voltado aos estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental que apresentam dificuldades no desenvolvimento de habilidades fundamentais para a aquisição das aprendizagens essenciais, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, considerando também aspectos étnico-raciais e a insuficiência de suporte familiar para assegurar o retorno à escola no contraturno do ensino regular.

A garantia da compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade dos programas de Recuperação Paralela Permanente (PRPP).

Inclui-se ao Artigo 15, § 10, o inciso: XI- deverá consignar o caractere asterisco (*) no campo destinado às notas do diário de classe digital, não prejudicando o processo contínuo e formativo de avaliação disciplinado por esta Resolução, em

observância ao princípio da educação integral nos termos preconizados pelo Currículo Paulista.

Essa alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 04 de maio de 2026.

Ana Paula Braga

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO nº 24.505, de 08/05/2026 - Fica o(a) Sr(a). **JOSIANE DE SOUZA FERNANDES**, R.G.Nº 45.643.992-4, exonerado(a) a partir de 05/05/2026, do cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", Padrão "85", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 08 de maio de 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 284/2026

Eletrônica: Não

Processo: 395/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 07.087/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 399/2026

Objeto: Solicitação de instalação de câmeras e alarme

Justificativa: Com base na disponibilidade orçamentária do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Araçatuba/SP, as despesas decorrentes da contratação do serviço deste termo correrão à conta do Recurso Federal destinado a Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, existente no orçamento vigente para o ano de 2026, no elemento de despesa inserido no Serviço de Terceiros, Manutenção e conservação de bens e imóveis.

Valor Estimado: R\$ 8.650,96 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 11/05/2026 - 08:00 até 14/05/2026 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 826/2026 - 15/04/2026 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75573 - Contratação de empresa para prestação de serviço para instalação de sistema de alarme monitorável (com materiais e mão de obra inclusos)	1,0000	SV	Não
2	75574 - Contratação de empresa para prestação de serviço para instalação de sistema de Câmeras de vigilância e monitoramento (com materiais e mão de obra inclusos)	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 7 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 286/2026****Eletrônica: Não****Processo: 397/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.590/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 401/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL****Justificativa:** Os itens são necessários para às Pré-Conferências e 12.^a Conferência Municipal de Saúde de Araçatuba/SP.**Valor Estimado:** R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 11/05/2026 - 08:00 até 14/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 939/2026 - 29/04/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	49521 - BANNER: LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO;	7,0000	Un	Não
2	47820 - CARTAZES EM TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO SUZANO FSC 150G FORMATO 42X59 CM, TAMANHO A2, 4X0 CORES	100,0000	Un	Não
3	49428 - PANFLETO, TAMANHO (15CM X 10,5CM), IMPRESSO EM SULFITE 90GR., 4X0 COR, ACABAMENTO: REFILE - (BLOCO COM 100)	10,0000	BL	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 287/2026****Eletrônica: Não****Processo: 398/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.661/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 402/2026****Objeto: Aquisição e instalação de película**

Justificativa: A contratação é necessária para fornecer maior conforto térmico aos ambientes, reduzir a temperatura interna, proteger servidores e equipamentos contra a incidência direta de raios solares e raios UV, além de garantir maior privacidade para o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade.

Valor Estimado: R\$ 1.603,13 (um mil seiscentos e três reais e treze centavos)**Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 11/05/2026 - 08:00 até 14/05/2026 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 925/2026 - 04/05/2026 - 02.13.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74872 - Instalação de película 5% nano carbono (térmica)	1,0000	SV	Não
2	76918 - Instalação de película black-out	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 289/2026****Eletrônica: Não****Processo: 400/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.669/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 404/2026****Objeto: MANUTENÇÃO/CONCERTO DE VEÍCULOS FROTA 894 - RENAULT MASTER FLASH AM5 AMBULANCIA - Placa: TLT1E51****Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção em componentes essenciais à segurança veicular, como sistema de freios, rolamentos, cubo de roda e semieixo.**Valor Estimado:** R\$ 7.650,37 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 11/05/2026 - 08:00 até 14/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 950/2026 - 04/05/2026 - 02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20858 - MANUTENÇÃO/CONCERTO DE VEÍCULOS	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 290/2026****Eletrônica: Não****Processo: 402/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.862/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 405/2026****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA.**

Justificativa: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de instalação de 170 m² de piso emborrachado em rolo (espessura de 5,5 mm) nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sediada no complexo da Prefeitura Municipal de Araçatuba. A necessidade fundamenta-se na adequação do ambiente para a prática de atividades físicas e circulação de atletas e servidores. O piso emborrachado resiliente é essencial para amortecimento de impacto e redução de riscos de lesões articulares. A contratação de empresa especializada garante que o material de 5,5 mm de custo elevado e longa vida útil não seja inutilizado por falhas na aplicação, assegurando a garantia do fabricante e a durabilidade do investimento público, além da necessidade de adequar o espaço para prática esportiva.

Valor Estimado: R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)**Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 11/05/2026 - 08:00 até 14/05/2026 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 959/2026 - 05/05/2026 - 02.18.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER RECREAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	45243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 291/2026****Eletrônica: Não****Processo: 403/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.656/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 406/2026****Objeto:** Prestação de serviço de manutenção em cerca concertina, com materiais necessários inclusos.**Justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforço da segurança patrimonial do CREAS, unidade que realiza atendimentos a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, inclusive envolvendo casos de violência. A instalação de concertina é medida preventiva eficaz para coibir invasões, furtos, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a integridade física de usuários, servidores e do patrimônio público.**Valor Estimado:** R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 11/05/2026 - 08:00 até 14/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 960/2026 - 04/05/2026 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74514 - Serviço de manutenção em cerca concertina, com materiais necessários inclusos.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 292/2026****Eletrônica: Não****Processo: 404/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.671/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 407/2026****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA****Justificativa:** Contratação de empresa para prestação de serviço para instalação de sistema de Câmeras de vigilância e monitoramento (com materiais e mão de obra inclusos)**Valor Estimado:** R\$ 9.293,00 (nove mil duzentos e noventa e três reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 11/05/2026 - 08:00 até 15/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 964/2026 - 04/05/2026 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75574 - Contratação de empresa para prestação de serviço para instalação de sistema de Câmeras de vigilância e monitoramento (com materiais e mão de obra inclusos)	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 294/2026****Eletrônica: Não****Processo: 407/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.943/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 409/2026****Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço inox.**Justificativa:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço inox, destinado à continuidade da rampa já existente na área da Cidade da Criança.**Valor Estimado:** R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 11/05/2026 - 08:00 até 15/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 973/2026 - 07/05/2026 - 02.11.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76937 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço inox.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 295/2026****Eletrônica: Não****Processo: 408/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 08.874/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 410/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (SACOLAS, FOLDERS E OUTROS)****Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (SACOLAS, FOLDERS E OUTROS)****Valor Estimado: R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 11/05/2026 - 08:00 até 15/05/2026 - 09:00****Unidades Solicitantes****Pedido de Compra: 956/2026 - 04/05/2026 - 02.11.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	73809 - Sacola 2 folhas, dimensão 36cm x54cm, 4x0 cores, tinta escala em duplex imbona ibema 190 gr. CTP incluso. Corte e vinco, alça cordão nylon com terminal, ilhós. Observação: sacola medida final: 42cm x 29cm x 11 cm Ilhós na cor preta, alça na cor branco	1.000,0000	Un	Não
2	50964 - FOLDER TURISMO 28X63CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA E VERNIZ BASE FOSCA EM COUCHE FOSCO SUZANO FSC 170G	5.000,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 8 de Maio de 2026.



Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 Processo Adm: Nº 247/2026

Objeto: Registro formal de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais gráficos - impressos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 90.572,10 (noventa mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos): GUILHERME GONCALVES PADOVESI (28480889000170) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 39, 42, 43, 46, 49 no valor total de R\$ 16.867,25 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). PRINTER ART LTDA (34498900000122) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 35 no valor total de R\$ 5.469,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO (13919051000163) com os lotes: 26, 29, 48 no valor total de R\$ 4.787,75 (quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). CLESIO MENES BERNARDES (09447062000110) com os lotes: 23, 34, 38, 41 no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais). EMBACOM LTDA (47156456000109) com os lotes: 4, 5, 15, 33, 37, 40, 45, 50 no valor total de R\$ 10.303,00 (dez mil e trezentos e três reais). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 44, 47 no valor total de R\$ 32.790,00 (trinta e dois mil e setecentos e noventa reais). PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA (51910821000104) com os lotes: 21, 22 no valor total de R\$ 17.795,10 (dezessete mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Art. 28, I, Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), quinta-feira, 7 de maio de 2026
LUCAS PAVAN ZANATTA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 6.657/2026

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO SINE DIE da realização da sessão pública e aceitação das propostas da licitação supra, que tem por objeto a "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA", que ocorreria no dia 11 de maio de 2026 às 09h01min, através da plataforma eletrônica: www.bll.org.br, tendo em vista impugnação do edital.

Araçatuba, 08 de maio de 2026.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 375/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 8.645/2026
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO DO ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO do Pregão Eletrônico supra, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E RAÇÕES.

Na oportunidade informamos que o prazo para recebimento das propostas, será até as 09h00min do dia 25 de maio de 2026, na plataforma www.bll.org.br.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações que não foram atingidas por este comunicado.

Araçatuba, 08 de maio de 2026.

OSIEL ARCÂNGELO - Divisão de Licitação e Contratos



Ratificação

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Modalidade:** 172/2026 - Dispensa de Licitação**Processo:** 225/2026**Data da Formalização:** 26/03/2026**Protocolo Digital:** 05.402/2026**Objeto:** Curso de Formação de Agente Cultural**Fundamento Legal:** Art. 75, XV, Lei 14.133/2021**FORNECEDOR:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**Data da Ratificação:** 08/05/2026

Em cumprimento ao disposto Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Aracatuba - SP, 8 de Maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Atos Administrativos****Comunicado****AVISO OFICIAL**

A Secretaria Municipal de Cultura informa a atualização do cronograma do processo seletivo do Troféu Cultural Odette Costa 2026, conforme alterações aprovadas para adequação das etapas do certame.

Dessa forma, o cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

FASE 1 - Indicação Popular: de 28/04 a 10/05

FASE 2 - Habilitação: 11/05

FASE 3 - Votação Popular: de 12/05 a 18/05

FASE 4 - Premiação: 29/05

A prorrogação do período de indicações populares tem como objetivo ampliar a participação da comunidade no processo de seleção. Em razão da alteração da primeira fase, as etapas subsequentes também foram ajustadas para garantir a organização e a transparência do cronograma.

Araçatuba, 07 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

RESOLUÇÃO COMDICA n.º 02/2026

Define as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (biênio 2026/2028), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.434, de 06 de março de 1991, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1.º Definir as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (biênio 2026/2028).

Art. 2.º A Comissão Permanente de Políticas Públicas para Infância e Adolescência será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Gabriela Marques Marioto Dias (Coordenadora)

Lindemberg Napoleão de Araújo Filho

Regina Holland

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Alex Lapenta e Silva

Laila Inês Bomba Corazza de Lima

Maurício Passos de Oliveira

Art. 3.º A Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Edson José da Rocha

Jorge Correa da Silva

Thiago José de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Bruna Oliveira da Silva (Coordenadora)

Sara Alves Santana

Sidney Freitas Ribeiro



COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

Art. 4.º A **Comissão Permanente de Legislação, Regulamentação e Registro** será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Evelyn Dias Lopes (Coordenadora)
Jorge Correa da Silva
Lindemberg Napoleão de Araújo Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Alex Lapenta e Silva
Elisangela Cristina Marciniak Ballura
Rosemeire Pagan Fernandes

Art. 5.º A **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças** será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Edson José da Rocha
Fabrício Marinho Antonio
Guilherme Laluce Ribeiro (Coordenador)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Akiko Kayeriyama
Maurício Passos de Oliveira
Rosemeire Pagan Fernandes

Art. 6.º A **Comissão Permanente Consultiva do Conselho Tutelar** será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Edson José da Rocha (Coordenador)
Flávia Rosângela Madeira Lonardoni.
Jorge Correa da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Akiko Kayeriyama
Elisangela Cristina Marciniak Ballura
Lucas Fernandes Moreira

Art. 7.º A **Comissão Permanente de Ética e Disciplina (do Conselho Tutelar)**, será composta pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO COMDICA:

Evelyn Dias Lopes
Laila Inês Bomba Corazza de Lima
Milene Bergamin Serra

Rua Chiquita Fernandes n.º 45, Vila São Paulo - CEP 16.015-470 - Araçatuba/SP
Tel. (18) 3608-7300 e-mails: comdica.ata@gmail.com



COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

REPRESENTANTES QUE ATUAM NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Gloverton Alexandre Cândido

Lucas Fernandes Moreira (Coordenador)

Art. 8.º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Gabriela Marques Marioto Dias (Coordenadora)

Gloverton Alexandre Cândido

Jorge Correa da Silva

Vladimir Luís Poerschke

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Akiko Kayeriyama

Bruna Oliveira da Silva

Laila Inês Bomba Corazza de Lima

Maria Zilma Correa Dornelas

Art. 9.º A Comissão Permanente de Seleção de Projetos será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Evelyn Dias Lopes (Coordenadora)

Guilherme Lalluce Ribeiro

Vladimir Luís Poerschke

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Akiko Kayeriyama

Alex Lapenta e Silva

Elisângela Cristina Marciniak Ballura

Art. 10.º Gestor (a) de Parcerias do Edital de Chamamento Público do COMDICA 2025:

Antônia Heloísa Mesquita

Art. 11.º Gestor (a) de Parcerias do Edital de Chamamento Público do COMDICA 2026:

Bruno Emerson Romão Pereira

Art. 12.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 07 de maio de 2026.

Luciene Maria Ingrati Gallo
Presidente do COMDICA

Rua Chiquita Fernandes n.º 45, Vila São Paulo - CEP 16.015-470 - Araçatuba/SP
Tel. (18) 3608-7300 e-mails: comdica.ata@gmail.com

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO N.º 12, DE 7 DE MAIO DE 2026****(Da Mesa)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Câmara um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação nas seguintes verbas orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.1 Pessoal e Encargos Sociais
01.02.01.031.0001.2001.3.1.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.1.90.16 Outras Despesas

Variáveis - Pessoal Civil
Suplementar.....
....R\$ 20.000,00

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3 Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil
Suplementar.....

....R\$ 140.000,00
01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3 Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.37 Locação de Mão de

Obra
Suplementar.....
....R\$ 30.000,00

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3 Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Suplementar.....
.....R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 230.000,00

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Suplementação correrá, conforme autoriza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo seu Artigo 43, § 1.º, Inciso III, à conta de anulação de dotação da seguinte verba orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.1 Pessoal e Encargos Sociais
01.02.01.031.0001.2001.3.1.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Anulação.....
... R\$ 20.000,00

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

01.02.01.031.0001.2001.3 Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3 Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.93 Indenizações e

Restituições
Anulação.....
R\$ 90.000,00

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01 Legislativo
01.02.01.031 Ação Legislativa
01.02.01.031.0001 Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara

01.02.01.031.0001.2001.4 Despesas de Capital
01.02.01.031.0001.2001.4.4 Investimentos
01.02.01.031.0001.2001.4.4.90 Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.4.4.90.61 Aquisição de Imóveis
Anulação.....

R\$ 120.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 230.000,00

Art. 3.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 DE MAIO DE
2026**

EDNA FLOR

PRESIDENTE

ÍCARO MORALES

1.º SECRETÁRIO

JOÃO PEDRO PUGINA

2.º SECRETÁRIO

ÉDISON EDUARDO GOMES

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8bbe-e1b6-491e-3b2d-ae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1493, ano VII, veiculado em 09 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 08/05/2026 às 17:22:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8bbe-e1b6-491e-3b2d-ae>